

seja apresentada pelo Tribunal de Justiça, Ministério Público, Advogados, e pelo público em geral, no período e horário indicado nos artigos 1º e 3º desta PORTARIA.

Art. 5º. Esta PORTARIA deverá ser afixada na porta da Defensoria Pública e no átrio do prédio onde estiver sido instalada a correição, para conhecimento do público em geral.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará

**Protocolo: 904198**

**PORTARIA Nº 109/2023/GGP/DPG, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/43429; RESOLVE:

Art. 1º Designar o Defensor Público BRUNO BRAGA CAVALCANTE, ID. funcional nº 57176475, para exercer suas funções junto à 2ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, a contar de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Revoga-se o inciso I da PORTARIA Nº 361/2022/GGP/DPG, de 22.06.2022, publicada no D.O.E. Nº 35,028, de 30.06.2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 904223**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 107/2023-GGP/DPG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1258778, RESOLVE: DESIGNAR o Servidor Público EDILSON BENEDITO MELO DA CRUZ, Id. Funcional nº 57234525, para realizar apoio operacional na conservação de bens e materiais, junto aos núcleos da Diretoria Metropolitana, a contar da publicação desta PORTARIA.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 904194**

**PORTARIA Nº 108/2023/GGP/DPG, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/617642; considerando a remoção da Servidora Rosilene Teixeira Alves, para o Núcleo de Controle Interno; RESOLVE: I – Revogar a PORTARIA nº 327/2021/GGP/DPG, de 11 de junho de 2021, publicada no DOE nº 34.611, de 15 de junho de 2021; II – Designar junto à Escola de Governo do Estado do Pará-EGPA, para atuar como Agente de Desenvolvimento e Capacitação – ADC, a Servidora Pública MARIA RAIMUNDA SANTANA DOS SANTOS, Técnico de Defensoria Pública A, Id Funcional nº 3152758, na condição de Titular e na condição de Suplentes os Servidores Públicos ROSINALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Analista de Defensoria Pública B, Id. Funcional nº 54192548 e MARIA JOSÉ BATISTA PIMENTEL, Técnico de Defensoria Pública A, Id. Funcional nº 716006, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 904195**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PROVIMENTO Nº 01/2003 – CG-DPPA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre os registros diários das Atividades Defensoriais, o preenchimento e apresentação do Relatório de Atividades à Corregedoria-Geral.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelos incisos IX, do artigo 105, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 132/2009, c/c os incisos I e XIV, do artigo 13, da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, e ainda artigo 22 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará (Resolução CSDP nº 162, de 16 de maio de 2016);

CONSIDERANDO que cada Defensor(a) Público(a) é o gestor do respectivo Órgão de Atuação, possuindo o dever legal de prestar informações aos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública, nos termos do inciso III, do artigo 57, da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e padronizar os Relatórios de Atividades da Defensoria Pública do Estado do Pará objetivando a criação de um sistema informatizado de relatórios para a alimentação das informações no Sistema SIGPLAN do Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os(as) Defensores(as) Públicos(as), os(as) Servidores(as), os(as) Coordenadores(as) e a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública sobre a obrigatoriedade e a forma dos registros diários das Atividades Defensoriais, bem como o preenchimento dos Relatórios de Atividades e o prazo de apresentação do desses relatórios à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as regras contidas na Instrução Normativa nº 01/2011-DPG-DPPA que trata dos Relatórios de Atividades;

RESOLVE:

Art. 1º É de responsabilidade dos(as) Defensores(as) Públicos(as), dos(-as) Coordenadores(as) e da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública:

- I – registrar diariamente as Atividades Defensoriais;
- II – preencher o Relatório de Atividades Defensoriais;
- III – enviar mensalmente o Relatório de Atividades Defensoriais à Corregedoria-Geral, no prazo estipulado neste Provimento;

IV – orientar os(as) Servidores(as) da Defensoria Pública como registrar diariamente as Atividades Defensoriais, para fins de preenchimento do Relatório de Atividade

§1º O Relatório de Atividades Defensoriais mencionado nos incisos anteriores: a) deverá ser preenchido com base nos registros diários das Atividades Defensoriais, de modo a refletir a real prestação dos serviços e atuação da Defensoria Pública.

b) deverá ser enviado, via e-mail institucional, até o dia 05(cinco) do mês subsequente ao respectivo relatório, no seguinte endereço eletrônico: corregedoria@defensoria.pa.def.br.

§2º Os registros diários das Atividades Defensoriais que trata o inciso I, deste artigo, poderá ser físico ou digital, e deverão ser arquivados pelos responsáveis para fins de aferição dos dados informados no Relatório de Atividades.

§3º Os registros diários das Atividades Defensoriais não serão extraídos automaticamente dos sistemas SCJP-Web e SOLAR pela Corregedoria-Geral, competindo aos (às) Defensores(as) Públicos(as), aos(as) Coordenadores(as) e à Ouvidoria-Geral Externa da Defensoria Pública a extração dos dados dos referidos sistemas e os registros das respectivas atividades para fins de preenchimento do Relatório de Atividades que trata este Provimento.

Art. 2º Os modelos dos Relatórios de Atividades Defensoriais serão disponibilizados pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e estão classificados em:

- I – Relatórios da Diretoria Metropolitana (RDM)
- II – Relatórios da Diretoria do Interior (RDI)
- III – Relatório do Núcleo das Instituições de Ensino Superior (RNIES)
- IV – Relatório do Conexão Defensoria (RCONEX)
- V – Relatórios da Representação da DPPA em Brasília (RRB)
- VI – Relatórios do Núcleo de Atendimento Referencial (RNARE)
- VII – Relatórios do Programa Balcão de Direitos (RBD)
- VIII – Relatórios da Ouvidoria-Geral Externa (ROG)

Parágrafo único. Os arquivos contendo os modelos dos Relatórios de Atividades referidos nos incisos anteriores

a) serão encaminhados pela Corregedoria-Geral aos Defensores(as) Públicos(as), às Coordenações e à Ouvidoria-Geral Externa da Defensoria Pública, via e-mail institucional.

b) poderão ser solicitados, via e-mail institucional, ao seguinte endereço eletrônico: corregedoria@defensoria.pa.def.br.

c) não poderão ser alterados pelos Defensores(as) Públicos(as), pelas Coordenações e pela Ouvidoria-Geral Externa da Defensoria Pública.

Art. 3º Ao preencher o Relatório de Atividades os(as) Defensores(as) Públicos(as), as Coordenações e a Ouvidoria-Geral Externa da Defensoria Pública deverão registrar:

- I - o ano e o mês;
- II - o nome;
- III - o cargo/função;
- IV - tipo de atuação;
- V - município onde foram desenvolvidas as atividades e
- VI - o quantitativo das atividades no mês de referência.

§1º Os (As) Defensores(as) Públicos(as) lotados (as) em municípios da Região Metropolitana com atuação geral poderão preencher os Relatórios da Diretoria do Interior (RDI) correspondente à respectiva atuação.

§2º Os (As) Defensores(as) Públicos(as) e as Coordenações deverão solicitar aos (às) Servidores(as) lotados nas recepções dos prédios da Instituição, ou que realizem os procedimentos de Triagem, que registrem suas atividades diárias no modelo de Relatório de Atendimento de Recepção, devendo os quantitativos serem computados no Relatório de Atividades dos(das) Defensores(as) Públicos(as), ou das Coordenações que estiverem vinculados(as).§

3º Os (As) Defensores(as) Públicos(as), as Coordenações e a Ouvidoria-Geral Externa da Defensoria Pública deverão:

- a) zelar pelo fiel registro das atividades desenvolvidas diariamente;
- b) coibir contagens fictícias ou em duplicidade, orientando os (as) Servidores(as) sobre o correto registro das atividades diárias;
- c) computar nos registros diários as Atividades Defensoriais delegadas aos Assessores e Servidores da Defensoria Pública, que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 4º Excepcionalmente, os relatórios relativos ao mês de janeiro de 2023 poderão ser preenchidos e apresentados à Corregedoria-Geral até o dia 05 (cinco) do mês de março de 2023, juntamente com os relatórios do mês de fevereiro de 2023, obedecendo as regras deste Provimento.

Art. 5º O não cumprimento do disposto neste Provimento, poderá configurar infração disciplinar tipificada no artigo 62, I c/c o art. 57, III da Lei Complementar Estadual nº 054/06, passível de apuração pela Corregedoria-Geral.

Art. 6º Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 7º. Fica revogado o Provimento nº 02/2017 CG-PDPA, de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 8º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 10 de fevereiro de 2023.

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral da Defensoria Pública

**Protocolo: 904229**

**ATO Nº 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando o que consta nos Processos Administrativos Eletrônicos nº 2023/165004, 2023/164253, 2022/1588061, 2023/154795 e 2023/147754; RESOLVE:

I - Exonerar SANDRA BRAZÃO E SILVA BECHARA ROCHA, ID. funcional nº 3003280, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, código DAS-DEF-PUB, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

II - Nomear DEBORAH DE ALMEIDA SILVA, C.P.F. nº 031.611.982-20, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, código DAS-DEF-PUB, junto ao Núcleo de Atendimento Especializado à Família (NAEFA), a contar de 13 de fevereiro de 2023.